



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Proc.TC-000456/026/09. Prefeitura de Jambeiro.

Exercício: 2009.

Prefeito: Carlos Alberto de Souza.

Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho.

Acompanham: TC-456/126/09 e expedientes TC-766/007/09, TC-885/007/09, TC-1168/007/09 e TC-21123/026/10.

Aplicação no Ensino: 25,47%. **Profissionais do Magistério:** 63,27% do FUNDEB. **Aplicação Total do FUNDEB:** 96,18%.

Despesas com Pessoal: 38,62%.

Despesas com o Setor de Saúde: 19,24%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Execução Orçamentária: superávit de 9,30%.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de junho de 2011, pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como pelo do Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações e a determinação para oficiamento à Diretoria de Execução de Precatórios do Estado, em atendimento ao ofício EP/11.541, que foram consignadas à margem do voto do Relator juntado aos autos. Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 05 de julho de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Relatora